

## Estado do Rio de Janeiro **Prefeitura Municipal de Itaperuna**

Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 982 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

## AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 639.940,00 (seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais), na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a aplicação dos recursos recebidos do Governo Estadual, referente a resolução SES nº 2348 de 15/07/2021, a serem utilizados no Programa de Financiamento da Atenção Primaria a Saúde do Estado do Rio de Janeiro (PREFAPS), conforme descrito a seguir:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
20.21.10.301.0428.2.197	357- PREFAPS	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	Manutenção das Unidades – E.S.F.	Fundo Municipal de Saúde	489.940,00
20.21.10.301.0428.2.197	357- PREFAPS	3.3.90.32.00	Mat. Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita	Manutenção das Unidades – E.S.F.	Fundo Municipal de Saúde	100.000,00
20.21.10.301.0428.2.197	357- PREFAPS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção das Unidades – E.S.F.	Fundo Municipal de Saúde	50.000,00
					TOTAL	639.940,00

- **Art. 2º** O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária *Fundo Municipal de Saúde* enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.
- **Art.** 3° A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do repasse previsto pelo **Governo Estadual** na **Resolução 2348 de 15 de julho de 2021**, creditadas em 30/07/2021, na conta corrente **0077182-1**, agencia **0587-8**, Banco Bradesco S/A, do Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 639.940,00** (seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais), em conformidade e seguindo os critérios estabelecidos na **Resolução.**.
- **Art. 4º** Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesas e fontes de recursos para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.
- **Art. 5º** O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.
- **Art.** 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 10 de novembro de 2021.